



# Estudo Técnico Preliminar - ETP

- Estudo Técnico Preliminar - ETP é modelo padronizado utilizado pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu;



## Estudo Técnico Preliminar - ETP

### 1) Descrição da necessidade:

Para atingir o objetivo do órgão no desenvolvimento de suas atividades diárias realizadas no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Pariqueira-Açu, é de fundamental importância a disponibilização de serviço de fornecimento de energia elétrica, por se tratar de serviço contínuo (aquele considerado essencial, que não pode ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administração) para manter funcionando todos os equipamentos que demandam de energia elétrica para seu funcionamento.

### 2) Requisitos:

**2.1) A natureza do serviço:** Serviço comum / Serviços de energia elétrica.

### 2.2) Habilitação:

**Forma e critérios de seleção do fornecedor:** Será escolhido o prestador de serviço que apresente a melhor proposta condizente com o menor preço por item, conforme especificações constantes a serem estabelecidas no Termo de Referência. O fornecedor também deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos necessários para a execução do objeto, quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes (estadual e/ou municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho. A documentação referida neste bloco poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

**2.3) Requisitos mínimos de qualidade:** **2.3.1)** Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo. **2.3.2)** A contratada deverá ser autorizada e regulamentada junto à ANEEL, para a prestação dos serviços deste objeto. **2.3.3)** Não há requisitos específicos tendo em vista que a concessionária ELEKTRO é a única autorizada a fornecer energia elétrica no município de Pariqueira-Açu; **2.3.4)** A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

**2.4) No que tange ao critério de sustentabilidade,** a contratada deverá: **2.4.1)** adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. **2.4.2)** Aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL.

### 3) Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

No levantamento de mercado verificou-se que o serviço a ser executado de fornecimento de energia elétrica é realizada por fornecedor que detém a concessão dos serviços no município e está ajustado ao preço cobrado em outros órgãos públicos da região com cobrança de valor da tarifa autorizado pela ANEEL.

### **4) Descrição da solução:**

A contratação prestará serviço de fornecimento de energia elétrica, segundo as disposições da Lei Federal nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996 e contrato de concessão nº 187/98 ANEEL.

### **5) Estimativas de quantidade:**

- 01 Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 meses;

### **6) Estimativa de valor para a contratação:**

O valor anual estimado para a contratação deste objeto, é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme documento em anexo aos autos.

### **7) Justificativa para parcelamento ou não da solução:**

Tendo em vista que se trata de serviço indivisível, a contratação deverá ser feita por um único item.

### **8) Contratações correlatas:**

Não será necessário realizar contratações correlatas.

### **9) Plano de contratações anual:**

A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício.

### **10) Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

Manter o serviço de fornecimento de energia elétrica de forma eficiente na sede da Câmara Municipal para viabilizar a ligação de todos os equipamentos que demandam de energia elétrica para seu funcionamento.

### **11) Providências prévias a serem adotadas:**

A administração não necessitará de adequações em sua estrutura para que a contratação possa ser efetivada.

### **12) Impactos ambientais:**

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

### **13) Mapeamento de riscos:**

**13.1) Levantamento dos riscos:** 1) possibilidade de ocorrer licitação deserta; 2) atraso na entrega da fatura de pagamento; 3) problemas na geração de energia elétrica com interrupção de fornecimento.

### **13.2) Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados:**

Risco 1: adotar procedimento de inexigibilidade de licitação por se tratar de único fornecedor de serviço; Risco 2: com relação ao atraso na entrega da fatura de pagamento o órgão fará um acompanhamento no início do mês se a fatura foi entregue; Risco 3: quanto aos problemas na geração de energia elétrica com interrupção de fornecimento, será feito acompanhamento do



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

serviço prestado e buscará identificar as causas de eventuais quedas de fornecimento de energia para um rápido restabelecimento do serviço.

### **14) Nota sobre divulgação do estudo:**

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

### **15) Garantia:**

Não há exigência de garantia, uma vez que o preço do objeto somente será pago após a utilização de cada mês do serviço contratado.

### **16) Fundamentação da contratação:**

De acordo com os itens 1 e 10 deste estudo técnico preliminar.

### **17) Parecer conclusivo:**

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando os aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.

Pariquera-Açu, 17 de janeiro de 2024.

**Gilberto Toshikazu Maeda**  
Setor de Licitações e Contratos